



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

Nº 009/2025

1



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

I - OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO): botijão 13kg e GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO): botijão 13kg com casco, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A necessidade deste feito surge do fato de que esta Administração Pública Municipal precisa dispor de gás de cozinha para os prédios municipais, uma vez que isto é necessário para o dia a dia para o preparo de alimentos, como para o cozimento da merenda escolar. A contratação de empresa que fornece esse tipo de produto e serviço visa a redução de custos e a otimização do gerenciamento dos recursos públicos. A quantidade estimada para o período de um ano foi de 431 botijões de gás (recargas) e 13 botijões de gás com casco.
- 2.2. O valor foi alcançado analisando a demanda utilizada por esta Administração Municipal nos últimos anos. 1 O presente Termo de Referência apoia-se no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria demandante e, nos termos do art. 41 do Decreto Municipal 350/2022 deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, sendo capaz de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

2

III - RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

- 3.1. A escolha da empresa **MALLET GÁS LTDA, CNPJ 20.752.379/0001-01**, levou em consideração o menor preço ofertado para o serviço, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - DO PREÇO:

- 4.1. Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 49.805,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e cinco reais)** estes valores serão pagos em parcelas, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a prestação de serviços autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 5.1. A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após.**

Fone/Fax (42) 3542-1204
Rua Major Estevão, 180

Fone (42) 3542-1205
84570-000
Estado do Paraná

CNPJ 75.654.566/0001-36
Mallet - Paraná



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp.	42	-	MANUT.	UNIDADES	OPERACIONAIS	-	SEC.	ADMINISTRAÇÃO	-			
02.002.04.122.0003.2005.3.3.90.30.1000												
Desp.	333	-	DEFESA	CIVIL	COMUNIT.	-	SECRET.	SEG.	TRANS.	DEF.	CIVIL	-
02.012.06.182.0030.2040.3.3.90.30.1000												
Desp.	333	-	DEFESA	CIVIL	COMUNIT.	-	SECRET.	SEG.	TRANS.	DEF.	CIVIL	-
02.012.06.182.0030.2040.3.3.90.30.1511												
Desp.	137	-	MANUT.	DA	UNIDADE	ADMINISTRATIVA	-	SEC	AGROPECUARIA			
02.005.20.122.0012.2017.3.3.90.30.1000												
Desp.	140	-	MANUT.	UNIDADES	OPERACIONAIS	-	SEC	AGROPECUARIA				
02.005.20.606.0012.2018.3.3.90.30.1000												
Desp.	296	-	MANUT.	DA	UNIDADE	ADMINISTRATIVA	-	SEC	AÇÃO	SOCIAL		
02.009.08.122.0015.2035.3.3.90.30.1000												
Desp.	271	-	MANUTENÇÃO		DO	CONSELHO	TUTELAR					
02.009.08.243.0014.2034.3.3.90.30.1000												
Desp.	285	-	MANUT.	FUNDO	MUNICIPAL	DE	ASSISTÊNCIA		SOCIAL			
02.009.08.244.0015.2032.3.3.90.30.1000												
Desp.	261	-	MANUT.	DA	UNIDADE	ADMINISTRATIVA	-	FMS				
02.008.10.122.0024.2031.3.3.90.30.1000												
Desp.	261	-	MANUT.	DA	UNIDADE	ADMINISTRATIVA	-	FMS				
02.008.10.122.0024.2031.3.3.90.30.1303												
Desp.	227	-	MANUTENÇÃO		DA	ATENÇÃO	BÁSICA	MUNICIPAL	-	FMS		
02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.30.1000												
Desp.	227	-	MANUTENÇÃO		DA	ATENÇÃO	BÁSICA	MUNICIPAL	-	FMS		
02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.30.1303												
Desp.	113	-	MANUT.	UNIDADE	ADMINISTRATIVA	-	SEC.	EDUCAÇÃO				
02.004.12.122.0034.2014.3.3.90.30.1000												
Desp.	113	-	MANUT.	UNIDADE	ADMINISTRATIVA	-	SEC.	EDUCAÇÃO				
02.004.12.122.0034.2014.3.3.90.30.1103												
Desp.	113	-	MANUT.	UNIDADE	ADMINISTRATIVA	-	SEC.	EDUCAÇÃO				
02.004.12.122.0034.2014.3.3.90.30.1104												
Desp.	99	-	MANUT.	E	DESENVOLVIMENTO	DE	SERVIÇOS	DA	EDUCAÇÃO			
02.004.12.361.0033.2011.3.3.90.30.1000												
Desp.	99	-	MANUT.	E	DESENVOLVIMENTO	DE	SERVIÇOS	DA	EDUCAÇÃO			
02.004.12.361.0033.2011.3.3.90.30.1103												
Desp.	99	-	MANUT.	E	DESENVOLVIMENTO	DE	SERVIÇOS	DA	EDUCAÇÃO			
02.004.12.361.0033.2011.3.3.90.30.1104												



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

Desp.	121	-	MANUTENÇÃO	DA	EDUCAÇÃO	INFANTIL	-
02.004.12.365.0035.2015.3.3.90.30.1000							
Desp.	121	-	MANUTENÇÃO	DA	EDUCAÇÃO	INFANTIL	-
02.004.12.365.0035.2015.3.3.90.30.1103							
Desp.	121	-	MANUTENÇÃO	DA	EDUCAÇÃO	INFANTIL	-
02.004.12.365.0035.2015.3.3.90.30.1104							
Desp.	86	-	MANUTENÇÃO	EDUCAÇÃO	ESPECIAL		-
02.004.12.367.0026.2010.3.3.90.30.1000							
Desp.	86	-	MANUTENÇÃO	EDUCAÇÃO	ESPECIAL		-
02.004.12.367.0026.2010.3.3.90.30.1103							
Desp.	86	-	MANUTENÇÃO	EDUCAÇÃO	ESPECIAL		-
02.004.12.367.0026.2010.3.3.90.30.1104							
Desp.	365	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	CULTURA E TURISMO	-
02.014.13.392.0040.2046.3.3.90.30.1000							
Desp.	163	-	MANUTENÇÃO/AMPL.	E	CONSTR.	DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	-
02.007.15.452.0003.2028.3.3.90.30.1000							
Desp.	171	-	MANUT.	DA UNIDADE	ADMINISTRATIVA	- SEC. DE OBRAS	-
02.007.04.122.0006.2025.3.3.90.30.1000							

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

7.1. Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

- CONTRATO SOCIAL.**
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.**
- CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO,** dentro do prazo de validade.
- CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS,** dentro do prazo de validade.
- CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS,** dentro do prazo de validade.
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS,** dentro do prazo de validade.
- CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT),** dentro do prazo de validade.
- CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA,** emitida pelo TCU.
- CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR,** junto ao TCE/PR



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

VIII – DAS SANÇÕES:

- 8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 9.1. A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

- 10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

- 11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

5

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1. Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
- 12.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.3. Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Fone/Fax (42) 3542-1204
Rua Major Estevão, 180

Fone (42) 3542-1205
84570-000
Estado do Paraná

CNPJ 75.654.566/0001-36
Mallet - Paraná



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de março de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
PREFEITO MUNICIPAL

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de março de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Schuersosvski Glaba

Código Identificador:DC870482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025

I – OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento de GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO): botijão 13kg e GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO): botijão 13kg com casco, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade deste feito surge do fato de que esta Administração Pública Municipal precisa dispor de gás de cozinha para os prédios municipais, uma vez que isto é necessário para o dia a dia para o preparo de alimentos, como para o cozimento da merenda escolar. A contratação de empresa que fornece esse tipo de produto e serviço visa a redução de custos e a otimização do gerenciamento dos recursos públicos. A quantidade estimada para o período de um ano foi de 431 botijões de gás (recargas) e 13 botijões de gás com casco.

O valor foi alcançado analisando a demanda utilizada por esta Administração Municipal nos últimos anos. 1 O presente Termo de Referência apoia-se no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria demandante e, nos termos do art. 41 do Decreto Municipal 350/2022 deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, sendo capaz de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

3.1. A escolha da empresa **MALLET GÁS LTDA, CNPJ 20.752.379/0001-01**, levou em consideração o menor preço ofertado para o serviço, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 49.805,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e cinco reais)** estes valores serão pagos em parcelas, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a prestação de serviços autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após**.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 42 – MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. ADMINISTRAÇÃO - 02.002.04.122.0003.2005.3.3.90.30.1000

Desp. 333 – DEFESA CIVIL COMUNIT. – SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL - 02.012.06.182.0030.2040.3.3.90.30.1000

Desp. 333 – DEFESA CIVIL COMUNIT. – SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL - 02.012.06.182.0030.2040.3.3.90.30.1511

Desp. 137 – MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC AGROPECUARIA - 02.005.20.122.0012.2017.3.3.90.30.1000

Desp. 140 – MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC AGROPECUARIA - 02.005.20.606.0012.2018.3.3.90.30.1000

Desp. 296 – MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC AÇÃO SOCIAL - 02.009.08.122.0015.2035.3.3.90.30.1000

Desp. 271 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 02.009.08.243.0014.2034.3.3.90.30.1000

Desp. 285 – MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.009.08.244.0015.2032.3.3.90.30.1000

Desp. 261 – MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2031.3.3.90.30.1000

Desp. 261 – MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2031.3.3.90.30.1303

Desp. 227 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.30.1000

Desp. 227 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.30.1303

Desp. 113 – MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. EDUCAÇÃO - 02.004.12.122.0034.2014.3.3.90.30.1000

Desp. 113 – MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. EDUCAÇÃO - 02.004.12.122.0034.2014.3.3.90.30.1103

Desp. 113 – MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. EDUCAÇÃO - 02.004.12.122.0034.2014.3.3.90.30.1104

Desp. 99 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.0033.2011.3.3.90.30.1000

Desp. 99 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.0033.2011.3.3.90.30.1103

Desp. 99 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.0033.2011.3.3.90.30.1104

Desp. 121 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.004.12.365.0035.2015.3.3.90.30.1000

Desp. 121 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.004.12.365.0035.2015.3.3.90.30.1103

Desp. 121 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.004.12.365.0035.2015.3.3.90.30.1104

Desp. 86 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL - 02.004.12.367.0026.2010.3.3.90.30.1000

Desp. 86 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL - 02.004.12.367.0026.2010.3.3.90.30.1103

Desp. 86 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL - 02.004.12.367.0026.2010.3.3.90.30.1104

Desp. 365 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - 02.014.13.392.0040.2046.3.3.90.30.1000

Desp. 163 – MANUTENÇÃO/AMPL. E CONSTR. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS - 02.007.15.452.0003.2028.3.3.90.30.1000

Desp. 171 – MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. DE OBRAS - 02.007.04.122.0006.2025.3.3.90.30.1000

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR

VIII – DAS SANÇÕES:

8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de março de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:C18F96B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 043/2025

PORTARIA Nº 043/2025.

SÚMULA: Designa responsável pelo Módulo do SIAP - Atos de Pessoal do Tribunal de Contas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Designar a servidora HELIM CRISTINA SOUZA, matrícula 2508, cargo de Auxiliar Administrativa, como responsável pela alimentação dos sistemas de informações relativas a essa responsabilidade para apreciação do Tribunal de Contas (Módulo do SIAP - Atos de Pessoal do Tribunal de Contas), ficando consequentemente alterada a portaria 012/2025 de 20/01/2025 e seus efeitos são a partir de 14 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 14 de março de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:631AD4D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 044.2025

PORTARIA Nº 044/2025.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando processo fly 883/2025;